



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 696/GP/2020**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2924/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.230.658,72 (um milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando a tendência de arrecadação fonte de recursos 01.10 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Considerando a Lei Municipal nº 2401/GP/2019, que dispõe sobre a desvinculação de 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros da Taxa Contribuição de Iluminação Pública CIP.

Ressaltamos que o valor do recurso referente a desvinculação de 30% (trinta por cento) o mesmo será destinado para Construção do muro da Capela Mortuária, aquisição de tubos de concreto (manilhas) e aquisição de combustíveis para atender a frota de máquinas e veículos da SEMINFRAM.

Os tubos de concreto armado (manilha) serão implantados nos locais onde no período chuvoso sofrem com as enxurradas e frequentemente são afetadas e prejudicadas pela força das águas.

A construção do Muro na Capela Mortuária é de suma importância sendo que, a construção da Capela Mortuária já se encontra pronta e a construção do muro irá garantir maior segurança ao patrimônio público.

A importância referente aos 70% (setenta por cento) será destinado para aquisição de materiais (lâmpadas de led, reles, capacitores e outros materiais) para manutenção da rede elétrica de iluminação pública.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art.43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

...

**§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 10 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/08/2020 às 17:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID **198706** e o código verificador **3919BEC9**.

---

Referência: Processo nº 1-6908/2020.

Docto ID: 198706 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2924/GP/2020



Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.230.658,72 (um milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R\$ 1.230.658,72
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente 15.451.0007.1031 - Construção do Muro da Capela Mortuária 4.4.90.51 - Obras e Instalações F.R.: 01 10 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	R\$ 70.533,02
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente 26.782.0003.2018 - Recuperação de Estradas Vicinais Ficha: 200 3.3.90.30 - Material de Consumo F.R.: 01 10 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	R\$ 298.664,60
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agric. e Meio Ambiente 15.451.0003.2021 - Iluminação Pública Ficha: 192	R\$ 861.461,10

11/08/2020

3.3.90.30 - Material de Consumo

F.R.: 01 10

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2º** - Para cobertura ao crédito aberto no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.10 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 10 de agosto de 2020.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 10/08/2020 às 17:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 198700 e o código verificador D6BBDD2D.

Referência: Processo nº 1-6908/2020.

Docto ID: 198700 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendência de Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.10	R\$ 4.181.160,92	R\$ 3.156.894,79	R\$ 5.411.819,64	R\$ 1.230.658,72

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/08/2020 às 17:52, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **198703** e o código verificador **2BBC66AF**.

Referência: Processo nº 1-6908/2020.

Docto ID: 198703 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINFRAN

Comunicação Interna nº 735/2020

Jaru/RO, 06 de agosto de 2020.

De: SEMINFRAM  
Para: DEPLAN

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria, a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar Por Excesso de Arrecadação, no valor total de **R\$ 1.230.658,72 (um milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)** referente a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública deste exercício.

Considerando que 30% (trinta por cento) no caso **R\$ 369.197,62 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)** do crédito acima mencionado na qual será desvinculado para gasto diversos em conformidade com a autorização proveniente do art. 76-B da Constituição Federal e Lei Municipal n. 2401/GP/2019.

Portanto dos 30% (trinta por cento) do COSIP será destinado uma importância de **R\$ 298.664,60 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)** para aquisição de tubos de concreto armado e aquisição de combustível e no valor de **R\$ 70.533,02 (setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)** para construção do Muro na Capela Mortuária.

Os tubos de concreto armado (manilha) serão implantados nos locais onde no período chuvoso sofrem com as enxurradas e frequentemente são afetadas e prejudicadas pela força das águas, já aquisição de combustível se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços nas estradas vicinais em todo o Município de Jaru e Distrito pertencente.

A construção do Muro na Capela Mortuária é de suma importância sendo que, a construção da Capela Mortuária já se encontra pronta e a construção do muro irá garantir maiores segurança ao patrimônio público, tendo em vista que neste local é uma área bastante isolada.

Informamos ainda, que referente aos 70% (setenta por cento) do crédito no caso **R\$ 861.461,10 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos)** o mesmo será destinado para manutenção da iluminação pública, onde serão adquiridos os seguintes materiais como; lâmpadas de LED, lâmpadas solidas, relés, feio para

instalação elétricas, capacitores entre outras despesas com iluminação pública tanto para o município de Jaru e distrito pertencentes.

Importante relatar que a ficha 192 onde será destinado o crédito citado no parágrafo anterior, a mesma possui uma anulação de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por motivo de que, durante a criação do orçamento de 2020 deste secretaria, não foi criado o elemento 39 no funcional programática Iluminação Publica 15 451 0003 2021 0001.

Informamos ainda que segue em anexo Extrato bancário de 04/08/2020 (ID 192199)

Considerando a Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 40 a 43, que relata o seguinte:

**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;*
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

**§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Posto isto, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMINFRAM, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos



orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

### Suplementação

02 -PODER EXECUTIVO

02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE

26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**R\$ 298.664,60 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - Ficha 200**

02 -PODER EXECUTIVO

02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE

15 451 0006 1131 0000 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**R\$ 70.533,02 (setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)**

02 -PODER EXECUTIVO

02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE

15 451 0003 2021 0001 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**R\$ 861.461,10 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos) - Ficha 192**

#### Memória de Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Tendência de Excesso
01.10	4.181.160,92	3.156.894,79	5.411.819,64	1.230.658,72

Atenciosamente,

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura  
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por:

**Edson Manoel Martins dos Santos**  
Assessor Técnico da SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS, Assessor (a) Técnico da SEMINFRAM**, em 06/08/2020 às 16:05, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a)**



Municipal de Infraestrutura Ag. M., em 06/08/2020 às 16:07, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jarú/RO, informando o ID 196417 e o código verificador C16ECBDF.

---

Docto ID: 196417 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SEMINFRAN**

**Comunicação Interna nº 740/2020**

Jaru/RO, 10 de agosto de 2020.

De: **SEMINFRAM**  
Para: **DEPLAN**

Assunto: **Retificação**

Retificamos o equívoco ocorrido na Comunicação Interna 734 de 06/08/2020 (ID 196309) quanto a descrição do programa e ação na indicação orçamentária.

**Onde se lê:**

02 -PODER EXECUTIVO  
02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE  
26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
**R\$ 298.664,60 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - Ficha 200**

02 -PODER EXECUTIVO  
02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE  
15 451 0006 1131 0000 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**R\$ 70.533,02 (setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)**

02 -PODER EXECUTIVO  
02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE  
15 451 0003 2021 0001 ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
**R\$ 861.461,10 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos) - Ficha 192**

**Leia-se:**

02 -PODER EXECUTIVO

02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE

26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**R\$ 298.664,60 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - Ficha 200**

02 -PODER EXECUTIVO

02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE

15 451 0007 XXXX XXXX CONSTRUÇÃO DO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**R\$ 70.533,02 (setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)**

02 -PODER EXECUTIVO

02 09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE

15 451 0003 2021 0001 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**R\$ 861.461,10 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos) - Ficha 192**

Sendo o que temos para o momento, renovamos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura  
e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por:

**Edson Manoel Martins dos Santos**

Assessor Técnico da SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MANOEL MARTINS DOS SANTOS, Assessor (a) Técnico da SEMINFRAM**, em 10/08/2020 às 09:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 10/08/2020 às 09:58, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 198951 e o código verificador 5F89425D.

Referência: Processo nº 1-6908/2020.

Docto ID: 198951 v1



G331031641684201037  
03/08/2020 17:16:39

### Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 6685-0 PMJ ILUMINACAO PUBLICA  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ac. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.618.938,55 C
Saldo							1.618.938,55 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/08/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							03/08/2020
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
S.Público Automático							1.618.938,55

-----  
-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080  
04.279.238/0001-59 Exercício: 2020

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA  
DE 01/01/2020 ATÉ 31/07/2020

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RC	4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13
TOTAL		4.181.160,92	4.181.160,92	3.156.894,79	3.156.894,79	1.024.266,13